



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 096/2022**

Retifica as Resoluções Administrativas nºs 297/2019 e 309/2021, referentes à aposentadoria da servidora Silvana Stela de Castro Benchimol.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente; Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jeronimo Portela, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Alzira Melo Costa, Procuradora-Chefe da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo MA-1121/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Resoluções Administrativas nºs 297/2019 e 309/2021, referentes à aposentadoria da servidora SILVANA STELA DE CASTRO BENCHIMOL, no sentido de se converter apenas 4/10 (quatro décimos) de FC-02 (Agente Especializado) em "Parcela Compensatória", conforme decisão prolatada pelo STF na RE 638.115, além de alterar o total de Quintos incorporados pela servidora para 1/10 (um décimo) de FC-04 (Assistente de Juiz), conforme o artigo 5º da Lei nº 9624/1998, o qual prevê a possibilidade de cômputo de tempo residual para a concessão de parcela de décimos, desde que esta parcela tenha iniciado antes de 10/11/1997, como é o caso da parcela que inicia em 25/07/1994 (FC-04 Assistente de Juiz), entendimento consubstanciado no Acórdão 15632/2021-TCU-2ª Câmara.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 297/2019, anteriormente publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 218, Seção 2, do dia 11-11-2019, página 96, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora SILVANA STELA DE CASTRO BENCHIMOL no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem especialidade, Classe C, Padrão NS-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a fazer parte dos respectivos proventos: I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, §1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 6% (seis por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - 1/10 (um décimo) da função comissionada de Assistente de Juiz - FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90, e IV - "Parcela Compensatória" - decorrente da conversão da função comissionada de 4/10



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno  
Resolução Administrativa nº 096/2022

*de FC-02 (Agente Especializado), conforme modulação da decisão prolatada pelo STF no RE 638.115, em que a fração de quintos incorporada pelo exercício de função comissionada entre 8-4-1998 e 4-9-2001 deverá ser convertida em Parcela Compensatória a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros concedidos ao servidor, e V - Gratificação do Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete e meio por cento), pela Especialização em Direito Civil e Processual Civil, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de abril de 2022.

*Assinado Eletronicamente*  
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região.